



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS - PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

v2.2025.02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(COMPRA DE BENS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 016/2025		
PROCESSO DE COMPRA	1259973 000014/2025	
PROCESSO SEI	1250.01.0018331/2025-86	
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – 18ª RPM	
OBJETO:	Contratação de empresa para o fornecimento materiais de consumo diversos para manutenção das atividades das Companhias Escolas e Adjuntorias de Ensino da 18 RPM, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos.	
VALOR ESTIMADO:	R\$ 21.998,09 (vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO ABERTURA DA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
26/09/2025	08:00 horas	14:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO com regime de fornecimento integral de bens/materiais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a compra de materiais de consumo diversos destinados a manutenção das atividades das Companhias Escolas e Adjuntorias de Ensino da 18 RPM, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. [As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.](#)

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. micro empreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.6. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6.1. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

- 3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:
- 3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;
- 3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 3.7.4.8.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.
- 3.7.4.9. Sociedades cooperativas.
- 3.7.4.9.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em cooperativas, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. A marca do item ofertado;
- 4.1.2. O valor unitário de cada item, o valor total do lote, conforme Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistirá fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. [Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.](#)
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais no Portal de Compras do estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO	SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	(Consultas já integram certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form	SIM	SIM	
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra / contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 6.12. Se houver indícios de inexecução da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito no presente certame.
- 6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente

justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 18rpm-compras@pmmg.mg.gov.br ou 18rpmcompras@gmail.com.

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta

contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. **ANEXO I - Termo de Referência.**

12.13.2. **ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.**

Poços de Caldas, data da assinatura digital.

FERNANDA DE CARVALHO E SILVA – 1º TEN PM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE COMPRAS DA 18ª RPM

JARDEL TRAJANO DE OLIVEIRA GOMES – CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 18ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Carvalho e Silva**, 1º Tenente, em 18/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Trajano de Oliveira Gomes**, Coronel PM, em 18/09/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122462197** e o código CRC **DC00D743**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS

Anexo nº I/PMMG/18RPM/EM/P4/SEÇÃO COMPRAS/2025

PROCESSO Nº 1250.01.0018331/2025-86

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/09/2025	Polícia Militar de Minas Gerais	1259973
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Adriano Luiz França Batista – Cap PM E-mail: 18rpmcompras@gmail.com	244 CIA ET / EM / 18ª RPM	

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de materiais de consumo diversos para manutenção das atividades das Companhias Escolas e Adjuntorias de Ensino da 18 RPM, conforme

especificações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, todos sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item de material ou serviço	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Qtd orçada	Valor Unid (R\$)	Valor total (R\$)
	1	000119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	*****	LATA 18,00 LITRO	1	59,4671	59,46
	2	000144207	TAMPA PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PVC; COR: BRANCA;	*****	1,00 UNIDADE	5	25,195	125,97
	3	000424293	AGUARRAS - COMPOSICAO: BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS; INDICACAO: DILUIR ESMALTES SINTETICOS VERNIZES DE RESINA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.	FRASCO 900,00	3	62,2225	186,66
	4	001980130	REFLETOR - TIPO: PORTATIL; ESTRUTURA: RETANGULAR EM ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: PADRAO CRISTAL; LAMPADA: LED; POTENCIA: 400 A 500 WATTS; TENSAO: 127/220 VOLTS COM BATERIA RECARREGAVEL	COM BATERIA RECARREGAVEL. ACOMPANHA FONTE PARA RECARREGAR. COR: BRANCO FRIO 6.500K. PADRAO DE LUMENS: 80 LM/W	1,00 UNIDADE	5	368,605	1843,02

5	001085999	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSÃO: 220 VOLTS;	CHUVEIRO - TIPO: DUCHA 3 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA, ELASTOMEROS, CONTATOS EM LIGA DE PRATA E RESISTENCIA EM LIGA ESPECIAL DE ACO E COBRE. CHUVEIRO COM JATO MULTI DIRECIONAL, PRESSAO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA), GRAU DE PROTECAO IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL.INSTALACAO DIRETO NA PAREDE QUE DISPENSA O USO DE BRACO DE CHUVEIRO.	1,00 UNIDADE	4	80,434	321,73
6	00079502	TRINCHA - TAMANHO: 4 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA;	*****	1,00 UNIDADE	10	11,0175	110,17
7	000159832	ESMALTE SINTÉTICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: CINZA MEDIO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA BASE DE ÓLEO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITAÇÃO.	GALÃO 3,60 LITRO	6	134,8475	809,08

8	000175676	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA- PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA IMPACTO; LENTE: EM POLICARBONATO ANTIEMBACANTE; ABAS: LARGAS PARA MAIOR PROTECAO; FIXACAO: ALCA PARA FIXACAO NAS ORELHAS;	*****	1,00 UNIDADE	20	8,1675	163,35
9	00190292	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO.	LATA 18,00 LITRO	1	325,146	325,14
10	000271829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE FIBRA;	*****	1,00 UNIDADE	14	6,685	93,59
11	000321877	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 396; PELO: FIBRA SINTETICA;	*****	1,00 UNIDADE	3	9,6025	28,8
12	000629219	BANDEJA / CACAMBA PARA PINTURA - IDENTIFICACAO: BANDEJA PARA PINTURA; MATERIA-PRIMA: .; CAPACIDADE/TAMANHO: 38 X 29CM;	*****	1,00 UNIDADE	5	14,6625	73,31
13	000706744	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO - TIPO: AUTOMATICA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; ACABAMENTO: CROMADO;	*****	1,00 UNIDADE	4	89,53	358,12

14	001575376	CABO PARA ROLO DE PINTURA - IDENTIFICACAO: SUPORTE GAIOLA (GARFO); MATERIA-PRIMA: HASTE EM ACO E CABO PLASTICO; COMPRIMENTO: 23 CM;	*****	1,00 UNIDADE	5	12,9475	64,73
15	001688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSAO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA	COM DRIVE INTEGRADO.	1,00 UNIDADE	20	8,5081	170,16
16	001710133	REFLETOR - TIPO: SUPER LED A PROVA D'AGUA; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: TEMPERADO; LAMPADA: LED BRANCO 6000K OU SUPERIOR; POTENCIA: 200 W; TENSAO: BIVOLT;	ANGULO DE ABERTURA: 120 A 180 GRAUS IP 65 OU 66	1,00 UNIDADE	4	80,755	323,02

17	001899406	ABAFADOR DE RUÍDOS - TIPO: CONCHA (2 ABAFADORES); NRR: MÍNIMO 23 DB;	PROTECTOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE, SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, AJUSTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 23DB. DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO ABS DE COR AMARELA, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS; POSSIBILIDADE DE TROCA DE ESPUMAS, ALMOFADAS E HASTE; HASTE EM MOLA DE AÇO INOX, ALMOFADADA; ESPUMA INTERNA PRÉ-MOLDADAS CONTENDO AGENTE MICROBIOSTÁTICO, REVESTIDA COM MEMBRANA ANTI-CONDENSACÃO; ALMOFADAS EXTERNAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA VISCO ELÁSTICA	1,00 UNIDADE	20	64,765	1295,3
18	001502956	CAMISA PARA ROLO DE PINTURA - MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA SINTÉTICA ANTI RESPINGO; TAMANHO: 23 CM;	CAMISA PARA ROLO DE PINTURA EM LÂMINA SINTÉTICA ANTI RESPINGO, 23 CM, SEM CABO	1,00 UNIDADE	5	13,07275	68,63

VALOR TOTAL	R\$ 6.420,24
--------------------	-------------------------

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item de material ou serviço	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Qtd orçada	Valor Unid (R\$)	Valor total (R\$)
	19	001152629	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO;	COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MINIMO 160 GRAMAS	1,00 UNIDADE	50	8,148	407,4
	20	000548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA- PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS (FORRO 100% ALGODÃO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1,00	30	4,4875	134,62
	21	000566055	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC.	1,00 UNIDADE	7	23,045	161,31
	22	000614980	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 10 A 12 POR CENTO DE CLORO ATIVO;	*****	FRASCO 5,00 LITRO	25	17,135	428,37
	23	000725366	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO; MEDIDA DO CABO: 80 CM;	POSSUI CABO DOBRÁVEL E BASE QUADRADA COM ACABAMENTO EM PVC, COM APOIO PARA O PE	1,00 UNIDADE	8	18,1745	145,18

24	001564153	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	*****	PACOTES	200	5,1488	1029,76
25	001686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	EMBALAGEM	110	18,3733	2021,06
26	001692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	EMBALAGEM	28	16,535	462,98

27	001695029	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO; RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	EMBALAGEM	7	15,4605	108,22
28	001695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	*****	1,00 UNIDADE	7	17,7312	124,11

29	001669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML	PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	FRASCO	30	6,7483	202,44
30	001686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	ROLO	384	1,4208	545,58

31	001698893	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO MINIMO 0,28%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: NAO APLICAVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	EMBALAGEM	70	11,1725	782,07
32	001725670	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTAVEL COM CERTIFICACAO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE	PACOTES	350	2,7443	960,5
33	001695118	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO; RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESÍDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM	EMBALAGEM	7	27,8351	194,84
VALOR TOTAL							R\$ 7.708,44

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item de material ou serviço	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Qtd orçada	Valor Unid (R\$)	Valor total (R\$)
3	34	000925152	APARADOR DE CHUTE - MATERIA- PRIMA: LONIL CAPOTA; ENCHIMENTO: ESPUMA 15CM; ALCA: 03 ALCAS; MEDIDA: APROXIMADA 50X40X15CM; COR: PRETO; PESO: 1.950G;	*****	1,00 UNIDADE	5	230,275	1151,37
	35	001243497	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHONETE; REVESTIMENTO: COURVIM; ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSOES: 100 X 60 X 02 CM (C X L X E); DENSIDADE: D23;	COLCHONETE PARA GINÁSTICA INDIVIDUAL. PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE	1,00 UNIDADE	30	67,0625	2011,87
	36	001899627	TORNIQUETE PARA TREINAMENTO - MATERIA-PRIMA: FITAS DE NYLON; AJUSTE: FIVELA; COR: AZUL; DIMENSOES: ABERTO: 95,25 CM, LARGURA: 3,80 CM	PARA DESCRIÇÃO LONGA DO ITEM CLIQUE AQUI	UNIDADE	20	138,5225	2770,45
VALOR TOTAL								R\$ 5.933,69

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item de material ou serviço	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Qtd orçada	Valor Unid (R\$)	Valor total (R\$)
------	------	------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	--------------------	------------	------------------	-------------------

37	001420992	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; FACE: DUPLA FACE; COM APLIQUES(LETRAS E FIGURAS); DETALHES: BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORCADAS; DIMENSOES (L X C): 0,90M x 1,28 M;	BANDEIRA DE MINAS GERAIS PARA USO INTERNO,MODELO DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER ACETINADO,COM APLIQUES(LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORCADAS; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	1	166,894	166,89
38	001420984	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 2 PANOS; FACE: DUPLA FACE; DETALHES: BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS; DIMENSOES (C X L): 90 CM x 128 CM;	BANDEIRA DO BRASIL PARA USO INTERNO, MODELO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER ACETINADO COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORÇADAS;CONFORME NORMA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	2	197,18	394,36
39	001749196	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 3 PANOS; FACE: DUPLA FACE; DETALHES: BORDADAS OU COM APLICACOES DE TECIDO; DOIS ILHOSES; DIMENSOES (C X L): 135CM X 192CM	BANDEIRA DISTINTIVA TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA; PARA USO INTERNO OU EXTERNO, DUPLA-FACE, SOBRE TECIDO. COSTURADA COM BARRA	1,00 UNIDADE	1	211,815	211,81

4	40	000209430	ROSETA/FLORAO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: CETIM; COR: NAS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL; ACABAMENTO: FRANJAS NAS EXTREMIDADES;	*****	1,00 UNIDADE	1	95,88	95,88
	41	000668524	ROSETA/FLORAO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: CETIM; COR: NAS CORES DA BANDEIRA DE MINAS GERAIS; ACABAMENTO: FRANJAS NAS EXTREMIDADES;	*****	1,00 UNIDADE	1	95,88	95,88
	42	001952676	TALABARTES PARA BANDEIRAS E ESTANDARTES - MATERIA PRIMA: CETIM, VERMELHO E BRANCO (BANDEIRA MINAS GERAIS); ESPESSURA: 10 CM;	*****	1,00 UNIDADE	1	134,19	134,19
	43	001952668	TALABARTES PARA BANDEIRAS E ESTANDARTES - MATERIA PRIMA: CETIM, CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL); ESPESSURA: 10 CM;	*****	1,00 UNIDADE	1	134,19	134,19
	44	001282336	MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO: PARA SUPORTE OU PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30 METROS DE COMPRIMENTO; PONTEIRA: ALUMINIO, FORMATO LANCA;	*****	1,00 UNIDADE	3	234,175	702,52

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Contratação, mediante Cotação Eletrônica de Preços, de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos, de forma integral, com entrega no endereço indicado pela contratante, incluso no valor final todos os custos, inclusive fretes, impostos e eventuais taxas.

1.5.2. Tanto no oferecimento da proposta, quanto no fornecimento dos materiais, a empresa interessada deverá levar em consideração a descrição do item, bem como a complementação da descrição do item.

1.5.2.1. Havendo dificuldade em acessar a descrição complementar do item nos links disponibilizados na tabela do item 1.1, o fornecedor deverá solicitar a descrição complementar através do e-mail: 18rpm-compras@pmmg.mg.gov.br ou 18rpmcompras@gmail.com.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação para aquisição de materiais de consumo para as Companhias de Ensino e Treinamento e Adjuntorias de Ensino da 18 RPM, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da atividade administrativa das companhias, a continuidade e qualidade dos cursos de formação, treinamentos militares e concursos promovidos pela Polícia Militar de Minas Gerais, além de garantir a manutenção da estrutura das companhias e adjuntorias de ensino.

2.2. As deteriorações das instalações podem resultar em danos ao patrimônio público, além de colocar em risco a segurança das pessoas que utilizam as instalações. A manutenção adequada também evita gastos mais elevados com reparos emergenciais no futuro. A aquisição dos materiais necessários, portanto, representa uma medida de gestão responsável e eficiente.

2.3. Há também a aquisição de diversos itens que serão utilizados nos treinamentos militares e cursos de formação. Itens que irão proporcionar um ambiente adequado e melhor aproximação de um cenário mais ideal ao contexto de atuação policial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nos requisitos e exigências constantes na legislação vigente.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da contratação

3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local da Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Amâncio Mazzaropi, 195 – Bairro Estância São José - Poços de Caldas /MG, CEP: 37.706-011, Sede da 244 Cia ET no Quartel da 18ª RPM.**

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de- obra necessária.

4.2.3. A entrega deverá ocorrer nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras de 08:00h às 12:00h e de 13:30 às 16:30h. Nas quartas-feiras o horário de entrega será de 08:30h às 12:30h.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.7. Número do empenho

5.2.2.8. Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional

5.2.2.9. A alíquota de ISSQN recolhida pela empresa na nota fiscal de entrega dos produtos ou serviços, se for o caso.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. 8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3.1. I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.2.3.2. II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativo.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.998,09 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência. Este valor está distribuído em 04 lotes, com os respectivos valores totais:

- 11.1.1. **Lote 01** no valor total de: **R\$ 6.420,24** (seis mil quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
- 11.1.2. **Lote 02** no valor total de: **R\$ 7.708,44** (sete mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).
- 11.1.3. **Lote 03** no valor total de: **R\$ 5.933,69** (cinco mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).
- 11.1.4. **Lote 04** no valor total de: **R\$ 1.935,72** (mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.124, de 30/12/2024, aprovada para o exercício financeiro de 2025.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 12.1.1.1. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **02** 0 10 1
- 12.1.1.2. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **03** 0 10 1
- 12.1.1.3. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **07** 0 10 1
- 12.1.1.4. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **17** 0 10 1
- 12.1.1.5. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **19** 0 10 1
- 12.1.1.6. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **20** 0 10 1
- 12.1.1.7. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **22** 0 10 1
- 12.1.1.8. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **32** 0 10 1
- 12.1.1.9. 1251 06 181 137 2061 0001 339030 **41** 0 10 1

Poços de Caldas, data da assinatura digital

Adriano Luiz França Batista
Cap PM Comandante da 244 Cia ET/EM18ª RPM

Jardel Trajano de Oliveira Gomes – Cel PM
Ordenador de Despesas da 18ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Luiz França Batista, Capitão**, em 17/09/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Trajano de Oliveira Gomes, Coronel PM**, em 17/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **122595694** e o código CRC **B467A6FD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0018331/2025-86

SEI nº 122595694

ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº 016/2025

LOTE 1

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Optante pelo Simples Nacional Não () Sim ()

Item	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Complementação da Descrição	Unid. de aquisição	Quantidade a ser adquirida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	*****	LATA 18,00 LITRO	1		R\$	R\$
2	144207	TAMPA PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: PVC; COR: BRANCA;	*****	1,00 UNIDADE	5		R\$	R\$
3	424293	AGUARRAS - COMPOSIÇÃO: BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS; INDICAÇÃO: DILUIR ESMALTES SINTÉTICOS VERNIZES DE RESINA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.	FRASCO 900,00	3		R\$	R\$
4	1980130	REFLETOR - TIPO: PORTATIL; ESTRUTURA: RETANGULAR EM ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA; VIDRO: PADRAO CRISTAL; LAMPADA: LED; POTENCIA: 400 A 500 WATTS; TENSÃO: 127/220 VOLTS COM BATERIA RECARREGAVEL	COM BATERIA RECARREGÁVEL. ACOMPANHAR FONTE PARA RECARREGAR. COR: BRANCO FRIO 6.500K. PADRÃO DE LUMENS: 80 LM/W	1,00 UNIDADE	5		R\$	R\$
5	1085999	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSÃO: 220 VOLTS;	CHUVEIRO - TIPO: DUCHA 3 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA, ELASTOMEROS, CONTATOS EM LIGA DE PRATA E RESISTENCIA EM LIGA ESPECIAL DE ACO E COBRE. CHUVEIRO COM JATO MULTI DIRECIONAL, PRESSAO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA). GRAU DE PROTECAO IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL. INSTALACAO DIRETO NA PAREDE QUE DISPENSA O USO DE BRACO DE CHUVEIRO.	1,00 UNIDADE	4		R\$	R\$
6	79502	TRINCHA - TAMANHO: 4 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA;	*****	1,00 UNIDADE	10		R\$	R\$
7	159832	ESMALTE SINTÉTICO - ACABAMENTO: BRILHANTE; COR: CINZA MEDIO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITAÇÃO.	GALÃO 3,60 LITRO	6		R\$	R\$

8	175676	OCULOS DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA IMPACTO; LENTE EM POLICARBONATO ANTIEMBACANTE; ABAS: LARGAS PARA MAIOR PROTECAO; FIXACAO: ALCA PARA FIXACAO NAS ORELHAS;	*****	1,00 UNIDADE	20		R\$	R\$
9	190292	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO.	LATA 18,00 LITRO	1		R\$	R\$
10	271829	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 09CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE FIBRA;	*****	1,00 UNIDADE	14		R\$	R\$
11	321877	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 396; PELO: FIBRA SINTETICA;	*****	1,00 UNIDADE	3		R\$	R\$
12	000629219	BANDEJA / CACAMBA PARA PINTURA - IDENTIFICACAO: BANDEJA PARA PINTURA; MATERIA-PRIMA: ; CAPACIDADE/TAMANHO: 38 X 29CM;	*****	1,00 UNIDADE	5		R\$	R\$
13	706744	VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO - TIPO: AUTOMATICA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDA: 1/2 POLEGADA; ACABAMENTO: CROMADO;	*****	1,00 UNIDADE	4		R\$	R\$
14	1575376	CABO PARA ROLO DE PINTURA - IDENTIFICACAO: SUPORTE GAIOLA (GARFO); MATERIA-PRIMA: HASTE EM ACO E CABO PLASTICO; COMPRIMENTO: 23 CM;	*****	1,00 UNIDADE	5		R\$	R\$
15	1688685	LAMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO T8 1200 MM; POTENCIA: 18 W; TEMPERATURA DE COR: 6500 K; FLUXO LUMINOSO MIN: 1850 LM; DIMERIZAVEL: NAO; TENSÃO: BIVOLT (100-240 VAC); FREQUENCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGULO ABERTURA: MINIMO 160 GRAUS; IRC: MAIOR OU IGUAL A 80%; VIDA UTIL MINIMA: 25.000 H; BASE: G13; NORMA APLICAVEL: ETIQUETA ENCE INFORMATIVA	COM DRIVE INTEGRADO.	1,00 UNIDADE	20		R\$	R\$
16	1710133	REFLETOR - TIPO: SUPER LED A PROVA D'AGUA; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; VIDRO: TEMPERADO; LAMPADA: LED BRANCO 6000K OU SUPERIOR; POTENCIA: 200 W; TENSÃO: BIVOLT;	ANGULO DE ABERTURA: 120 A 180 GRAUS IP 65 OU 66	1,00 UNIDADE	4		R\$	R\$

17	1899406	ABAFADOR DE RUÍDOS - TIPO: CONCHA (2 ABAFADORES); NRR: MÍNIMO 23 DB;	PROTECTOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE, SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, AJUSTÁVEL À CABEÇA, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 23DB. DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO ABS DE COR AMARELA, RESISTENTES A CHOQUES MECÂNICOS; POSSIBILIDADE DE TROCA DE ESPUMAS, ALMOFADAS E HASTE; HASTE EM MOLA DE AÇO INOX, ALMOFADADA; ESPUMA INTERNA PRÉ-MOLDADAS CONTENDO AGENTE MICROBIOSTÁTICO, REVESTIDA COM MEMBRANA ANTI-CONDENSAÇÃO; ALMOFADAS EXTERNAS PREENCHIDAS COM FLUIDO AMORTECEDOR E ESPUMA VISCO ELÁSTICA	1,00 UNIDADE	20		R\$	R\$
18	1502956	CAMISA PARA ROLO DE PINTURA - MATÉRIA-PRIMA: LÂ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO; TAMANHO: 23 CM;	CAMISA PARA ROLO DE PINTURA EM LÂ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO, 23 CM, SEM CABO	1,00 UNIDADE	5		R\$	R\$
						Valor Total (global) do LOTE	R\$	
Observações:								
Prazo de Validade da Proposta: 30 dias								
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;								
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).								
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica pelo .GOV.BR)								

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº 016/2025

LOTE 2

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Optante pelo Simples Nacional Não () Sim ()

Item	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Complementação da Descrição	Unid. de aquisição	Quantidade a ser adquirida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	1152629	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO ALVEJADO; MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 80 CM DE COMPRIMENTO;	COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MINIMO 160 GRAMAS	1,00 UNIDADE	50		R\$	R\$
20	548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: LATEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	MULTIUSO, RESISTENTES E ANATÔMICAS (FORRO 100% ALGODÃO); NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	EMBALAGEM 1,00	30		R\$	R\$
21	566055	RODO - BASE: ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSÃO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, DE 120CM;	COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PVC.	1,00 UNIDADE	7		R\$	R\$
22	614980	ÁGUA SANITÁRIA - TEOR: 10 A 12 POR CENTO DE CLORO ATIVO;	*****	FRASCO 5,00 LITRO	25		R\$	R\$
23	725366	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: PLASTICO; MEDIDA DO CABO: 80 CM;	POSSUI CABO DOBRÁVEL E BASE QUADRADA COM ACABAMENTO EM PVC, COM APOIO PARA O PE	1,00 UNIDADE	8		R\$	R\$
24	1564153	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1.80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0.85 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	*****	PACOTES	200		R\$	R\$
25	1686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	EMBALAGEM	110		R\$	R\$
26	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	EMBALAGEM	28		R\$	R\$

27	1695029	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: REICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 30 L - 6 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 59 CM X 62 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESIDUO COMUM. DEVERA ATENDER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM.	EMBALAGEM	7		R\$	R\$
28	1695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	*****	1,00 UNIDADE	7		R\$	R\$
29	1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: ; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM VALVULA TIPO PUMP 500 ML	PRODUTO DE FACIL ESPALHABILIDADE, SEM RESIDUOS, SEM ENXAGUE, SEM FRAGRANCIA, SEM CORANTE E HIPOALERGENICO. PH: ENTRE 6,5 A 7,5. DENSIDADE: DE 0,850 A 0,900 G/CM3. VISCOSIDADE: DE 8.000 A 10.000 CPS, MEDIDA A TEMPERATURA DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS. APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: BACTERICIDA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	FRASCO	30		R\$	R\$
30	001686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	ROLO	384		R\$	R\$
31	1698893	DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO MINIMO 0,28%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; Acao PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: NAO APLICAVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	EMBALAGEM	70		R\$	R\$
32	1725670	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTAVEL COM CERTIFICACAO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE	PACOTES	350		R\$	R\$

33	1695118	SACO DE LIXO - TIPO PLÁSTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: PRETO; DIMENSÕES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 UN;	SACO DE LIXO RESÍDUO COMUM. DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE REFERENTE A SACOS DE LIXO, NBR 9191:2008. AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR EM MAIS OU MENOS 1 CM	EMBALAGEM	7		R\$	R\$
						Valor Total (global) do LOTE	R\$	
Observações:								
Prazo de Validade da Proposta: 30 dias								
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;								
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).								
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa (assinatura eletrônica pelo .GOV.BR)								

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº 016/2025

LOTE 3

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Optante pelo Simples Nacional Não () Sim ()

Item	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Complementação da Descrição	Unid. de aquisição	Quantidade a ser adquirida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34	925152	APARADOR DE CHUTE - MATERIA- PRIMA: LONIL CAPOTA; ENCHIMENTO: ESPUMA 15CM; ALCA: 03 ALCAS; MEDIDA: APROXIMADA 50X40X15CM; COR: PRETO; PESO: 1950G;	*****	1,00 UNIDADE	5			
35	1243497	COLCHAO/COLCHONETE EDUCACAO FISICA - IDENTIFICACAO: COLCHONETE; REVESTIMENTO: COURVIM; ENCHIMENTO: ESPUMA; DIMENSOES: 100 X 60 X 02 CM (C X L X E); DENSIDADE: D23;	COLCHONETE PARA GINÁSTICA INDIVIDUAL. PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE ADQUIRENTE	1,00 UNIDADE	30			
36	1899627	TORNIQUETE PARA TREINAMENTO - MATERIA-PRIMA: FITAS DE NYLON; AJUSTE: FIVELA; COR: AZUL; DIMENSOES: ABERTO: 95,25 CM, LARGURA: 3,80 CM	PARA DESCRIÇÃO LONGA DO ITEM CLIQUE AQUI	UNIDADE	20			
						Valor Total (global) do LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(assinatura eletrônica pelo .GOV.BR)

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº 016/2025

LOTE 4

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Optante pelo Simples Nacional Não () Sim ()

Item	Código do item	Desc. do item de material ou serviço	Complementação da Descrição	Unid. de aquisição	Quantidade a ser adquirida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	1420992	BANDEIRA DE MINAS GERAIS - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 02 PANOS; FACE: DUPLA FACE; COM APLIQUES(LETRAS E FIGURAS); DETALHES: BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORÇADAS; DIMENSOES (L X C): 0,90M x 1,28 M;	BANDEIRA DE MINAS GERAIS PARA USO INTERNO,MODELO DUPLA FACE, CONFECCIO NADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER ACETINADO,COM APLIQUES(LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORÇADAS; CONFORME NORMA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
38	1420984	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 2 PANOS; FACE: DUPLA FACE; DETALHES: BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS; DIMENSOES (C X L): 90 CM x 128 CM;	BANDEIRA DO BRASIL PARA USO INTERNO, MODELO DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ACETINADO COM APLIQUES (LETRAS E FIGURAS) BORDADOS COM PONTO CHEIO E COSTURAS REFORÇADAS;CONFORME NORMA ABNT VIGENTE	1,00 UNIDADE	2		R\$	R\$
39	1749196	BANDEIRA DO BRASIL - MATERIA-PRIMA: 100% POLIESTER; NUMERO DE PANOS: 3 PANOS; FACE: DUPLA FACE; DETALHES: BORDADAS OU COM APLICACOES DE TECIDO; DOIS ILHOSES; DIMENSOES (C X L): 135CM X 192CM	BANDEIRA DISTINTIVA TECIDO 100% POLIESTER COM FIO DE ALTA RESISTENCIA; PARA USO INTERNO OU EXTERNO, DUPLA-FACE, SOBRE TECIDO. COSTURADA COM BARRA	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
40	209430	ROSETA/FLORAO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: CETIM; COR: NAS CORES DA BANDEIRA DO BRASIL; ACABAMENTO: FRANJAS NAS EXTREMIDADES;	*****	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
41	668524	ROSETA/FLORAO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: CETIM; COR: NAS CORES DA BANDEIRA DE MINAS GERAIS; ACABAMENTO: FRANJAS NAS EXTREMIDADES;	*****	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
42	1952676	TALABARTES PARA BANDEIRAS E ESTANDARTES - MATERIA PRIMA: CETIM, VERMELHO E BRANCO (BANDEIRA MINAS GERAIS); ESPESSURA: 10 CM;	*****	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
43	1952668	TALABARTES PARA BANDEIRAS E ESTANDARTES - MATERIA PRIMA: CETIM, CORES VERDE E AMARELO (BANDEIRA DO BRASIL); ESPESSURA: 10 CM;	*****	1,00 UNIDADE	1		R\$	R\$
44	1282336	MASTRO PARA BANDEIRA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TIPO: PARA SUPORTE OU PEDESTAL; DIMENSOES: 2,30 METROS DE COMPRIMENTO; PONTEIRA: ALUMINIO, FORMATO LANCA;	*****	1,00 UNIDADE	3		R\$	R\$

Valor Total (global) do LOTE	R\$
-------------------------------------	-----

Observações:

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(assinatura eletrônica pelo .GOV.BR)